



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 01/2022.1

INSCRIÇÃO PARA CADASTRO GERAL DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA PLEITO EM EDITAIS DE SELEÇÃO DE BOLSAS NOS RESPECTIVOS PROGRAMAS

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução n.º 07/2021 do Conselho Universitário, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo para cadastro geral de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* para pleito em editais de seleção de bolsas nos respectivos programas.

1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de Pós-graduação *stricto sensu* da UFBA dos Programas que aderiram ao processo para cadastro geral realizado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) ([Anexo 1 - Lista de Programas que aderiram ao cadastro geral](#)), **com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal.**

Parágrafo Único. Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1 O cadastro geral consiste na comprovação de vulnerabilidade socioeconômica por discentes da UFBA junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA, sendo requisito para acessar benefícios concedidos por esta Pró-Reitoria e demais órgãos da estrutura da UFBA, destinados exclusivamente a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.1 O estudo socioeconômico consiste na análise técnica de critérios, tais como composição familiar, renda, condições de moradia, saúde, direitos humanos e educação que, para fins desta análise, levará em consideração as informações do núcleo familiar da/o estudante, conforme orientação no [Anexo 2](#) (Orientações Gerais).

2.1.2 As/os estudantes habilitadas/os neste Edital constituirão cadastro geral na PROAE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

2.2 O estudo socioeconômico terá validade de 1 ano, a partir da data de publicação do resultado final.

2.3 A critério de cada Programa de Pós-graduação, a PROAE poderá enviar lista de estudantes habilitadas/os com indicação de classificação socioeconômica, facultando exclusivamente ao respectivo Programa a utilização dessa lista para fins de concessão de bolsas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição consiste no preenchimento do [Formulário Socioeconômico](#) e submissão dos documentos exigidos por familiar [Anexo 3](#).

3.2. A inscrição será realizada no período de **10 a 18/01/2022**, de maneira completamente remota, através do [Formulário Socioeconômico](#).

3.3. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário Socioeconômico é obrigatório para todas/os as/os candidatas/os.

3.4. A/O estudante que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital poderá ter seu pedido indeferido.

3.4.1 Nas situações em que não dispuser e/ou estiver impossibilitada/o de apresentar quaisquer documentos, a/o candidata/o deverá elaborar a declaração com justificativa, datada e assinada, e anexá-la no envelope a ser entregue no ato da inscrição. Esses casos serão encaminhados ao Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE).

3.5. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página foto e qualificação civil; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e passaporte brasileiro.

3.5.1 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal da/o estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias, até a data da solicitação de inscrição.

3.6. O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição neste processo seletivo.

3.7. Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de habilitação para cadastro geral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

3.8 As inscrições realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscrita/os será publicada no site da PROAE.

3.8.1 A homologação da inscrição é a etapa na qual é publicada a relação de estudantes que preencheram o Formulário Socioeconômico e entregaram o envelope dentro do prazo de inscrição previsto no Edital.

3.8.1.1 Em casos de inconformidades, a/o estudante deverá impetrar recurso à fase de inscrição, exclusivamente em formato de formulário *on-line* específico, disponível em: www.proae.ufba.br

3.9. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.

3.10 Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento das publicações relativas a este Edital.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

4.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, na aba “Seleção” > “Com Resultado”.

4.1.1 Resultado Preliminar

Nesta fase será divulgada a lista preliminar das solicitações analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais.

I - APTAS: solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas deste Edital.

II - INDEFERIDAS: solicitações que descumprem os requisitos e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste Edital.

4.1.2 Recursos

4.1.2.1 A/O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br.

4.1.2.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

4.1.2.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.1.2.4 O período de recurso estará restrito a este processo de habilitação para cadastro geral na PROAE, não havendo qualquer vinculação ao período de recurso dos editais dos respectivos Programas de Pós-graduação.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que foram habilitados/os para o cadastro geral da PROAE.

I. **Habilitadas/os:** estudantes com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso;

II. **Indeferidas/os:** estudantes com solicitações consideradas INAPTAS por não atenderem ao público alvo e/ou procedimentos previstos neste Edital.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	10/01/2022
Período de inscrições	10 a 18/01/2022
Homologação das inscrições	21/01/2022
Interposição de recursos da homologação das inscrições	21 a 24/01/2022
Resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	26/01/2022
Resultado preliminar	09/02/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar	10 e 11/02/2022
Resultado dos recursos do resultado preliminar	16/02/2022
Resultado final	16/02/2022

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como outras informações e/ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a exclusão da/o estudante da Habilitação para cadastro geral na PROAE, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

7.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NAE/CPAE.

7.3. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de habilitação para o cadastro geral na PROAE, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

7.4. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais das/os habilitadas/os ou candidatas/os sem consentimento destas/es.

7.5. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação e/ou prestação de informação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

7.6. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o Cadastro Geral na PROAE será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

7.7. A qualquer momento, se for constatada irregularidades na documentação e/ou informação prestada, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.

7.8. Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 10 de janeiro de 2022.

JOMIRIO SAMPAIO MAGALHÃES
Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil em exercício – UFBA